



Parecer Nº 3/2026 ao Projeto de Lei Nº 2/2026

Autoria: Poder Executivo Municipal

Assunto: Da nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 2.931, de 20 de janeiro de 2014, com posteriores alterações (Dispõe sobre a concessão de vale alimentação aos servidores municipais, com inclusão no Programa de Alimentação ao Trabalhador, nos termos da Lei Federal nº 6321/76, Decreto Federal nº 05/91, Ordem de Serviço INSS/DAF nº 173/93, Portaria SIT/DSST nº 03/02, Ordem de Serviço INSS/DAF nº 173/93 e Capítulo V da Instrução Normativa RFB 971/09 e dá outras providências).

PARECER - COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

I – RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei nº 02/2026, de autoria do Poder Executivo, tem por objetivo alterar a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.931, de 20 de janeiro de 2014, estabelecendo novo valor para o vale-alimentação dos servidores públicos municipais, fixando-o em R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

A proposta prevê ainda que os efeitos da lei retroajam a 1º de janeiro de 2026, revogando disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 3.414/2025.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Compete a esta Comissão analisar os aspectos financeiros e orçamentários da matéria.

Verifica-se que o projeto implica aumento de despesa pública, tendo em vista o reajuste do vale-alimentação dos servidores municipais, conforme destacado na justificativa do Executivo, que aponta um aumento superior a 13%.

Importante destacar que o Poder Executivo apresentou o devido impacto orçamentário-financeiro, em atendimento às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal



(Lei Complementar nº 101/2000), demonstrando a viabilidade da medida e sua compatibilidade com as peças orçamentárias vigentes.

Dessa forma, constata-se que a proposta está em conformidade com a legislação fiscal, não havendo óbices quanto à sua tramitação sob o aspecto financeiro e orçamentário.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças e Orçamento manifesta-se **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei nº 02/2026.

Cordeirópolis, 19 de março de 2026.

CÍCERO DE CÁSSIO DA SILVA

SARAIVA

Membro

VALMIR SANCHES

Membro

SIDNEI GAMBARO

Presidente



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Cordeirópolis. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://cordeirópolis9.siscam.com.br/Documentos/Validate?chave=EE82-EFV4-BYY3-A113>, ou vá até o site <https://cordeirópolis9.siscam.com.br/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: EE82-EFV4-BYY3-A113